



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste em estabelecer as condições necessárias para aquisição de equipamentos de videoconferência através do aplicativo *Teams* e acessórios, sob demanda, atual e futura, por meio do Sistema de Registro de Preços. Visando propiciar as reuniões, palestras, e demais conferências virtuais afetas ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região e Seção Judiciária - SJMG, com o fornecimento do serviço de instalação nas salas de reuniões, localizadas no edifício sede deste Tribunal, das unidades relacionadas abaixo:

- Corregedoria do TRF6;
- Diretoria-Geral do TRF6;
- Coordenadoria-Geral de Projetos do TRF6;
- Secretaria de Administração do Foro da SJMG.

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	Smart TV tela 70", LCD/LED, 4K UHD	603485	unidades	6	R\$7.927,34
2	Câmera PTZ com conexão USB, marca de referência Logitech ou similar	604559	unidades	6	R\$11.437,37
3	Microfone de mesa para conferência com conexão USB e Bluetooth, marca de referência Yamaha ou similar	480211	unidades	6	R\$ 6.500,00
4	Suporte de chão (rack) para TV até 72", com bandeja p/ notebook, rodízios c/ trava	470174	unidades	6	R\$1.149,49
5	Conjunto mouse e teclado s/ fio (ABNT2), c/ apoio p/ as mãos	329340	unidades	6	R\$514,64
6	Cabo extensor USB ativo, 10 mts	375725	unidades	6	R\$289,67
					VALOR TOTAL

1.2. O fornecedor deverá realizar os serviços de instalação dos equipamentos, nos locais indicados pela Administração.

1.3. A contratação será realizada por meio de licitação, para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 29 e arts. 82 a 86 todos da Lei n.14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e Portaria PRESI 126/2022, do TRF1, aplicável por força do disposto no art. 205 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021, aplicável em observância do art. 4º do Decreto-lei n. 4657/1942.

1.5. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme especificações constantes do item 5 do Estudo Técnico Preliminar (0728539).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Desde o início da pandemia do COVID-19 em março/2020, houve um aumento significativo do trabalho remoto, e para facilitar a colaboração entre as equipes de trabalho da Justiça Federal-MG (servidores, terceirizados e magistrados), a plataforma Microsoft Teams foi amplamente utilizada, inclusive para a realização de videoconferências. Mesmo com o fim da pandemia, no início de 2022, muitos servidores e magistrados continuaram em *teletrabalho* (*home office*) ou de forma híbrida, alternando com o trabalho presencial.

2.2. Atualmente o TRF6 possui apenas uma sala de reuniões, localizada no gabinete da presidência - Ed. AFP, equipada com sistema de videoconferência, composto por equipamentos de áudio e vídeo que possibilitam a realização de reuniões e conferências virtuais, conforme itens D.3.1 e E.1.3 do Estudo Técnico Preliminar - ETP (0728539).

2.3. Verificou-se a necessidade de dotar com equipamentos adequados nas demais salas de reuniões das unidades citadas no item 1.1. deste Termo de Referência, haja vista a crescente demanda de uso das salas para realização de videoconferências, não somente pelas unidades requisitantes, mas também por todas as unidades do Tribunal e Seção Judiciária-MG, inclusive por gabinete de desembargadores.

2.4. O sistema de videoconferência possibilita, além da realização de reuniões, conferências e apresentações, interações virtuais sem a necessidade de os participantes estarem fisicamente presentes no local. Assim, proporcionam economia de tempo e custos associados a viagens, além de permitirem uma comunicação mais rica do que simples chamadas de áudio.

2.5. O Estudo Técnico Preliminar - ETP - Anexo II(0728539) é parte integrante deste Termo de Referência, ao qual também se fundamenta.

2.6. A contratação está alinhada ao cumprimento das Metas Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça para as Corregedorias alinhadas à Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021 - 2026, notadamente à relacionada ao macrodesafio - "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária"

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objetivo desta contratação consiste no aprimoramento das instalações das salas da Corregedoria, da Diretoria Geral, da Coordenadoria de Projetos e da Secretaria de Administração do Foro da SJMG. Com a aquisição de equipamentos que ofereçam boa infraestrutura para a realização de videoconferências através do aplicativo Teams e reuniões híbridas, bem como na composição e exposição de projetos estratégicos das unidades do TRF6, propiciando a orientação, o planejamento, a organização e o controle de suas atividades.

3.2. Os equipamentos multimídia que compõem o sistema de videoconferência estão discriminados, qualitativa e quantitativamente, no subitem 1.1. (objeto) e no subitem 5.2 (especificações técnicas) ambos deste Termo de referência e seus anexos. Serão adquiridos por meio de licitação na modalidade pregão

eletrônico, para registro de preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A CONTRATADA deverá observar durante a execução dos serviços, com base na Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento (IN SLTI/MPOG N° 01/2010), as seguintes orientações:

4.1.1.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

4.1.1.2. Prever a destinação adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.

4.1.1.3. Conscientizar seus empregados quanto ao uso racional dos recursos e equipamentos, com vistas à redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como reduzir a produção de resíduos sólidos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, de acordo com as normas ambientais vigentes.

4.1.2. Deverá ser observado, no que couber, o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos, do Conselho da Justiça Federal e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais.

4.1.4. Apresentar, nos termos da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, o comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais – CTF.

4.2. GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

4.2.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de **04 (quatro) anos** contra defeitos de fabricação e defeitos técnicos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.2.2. A Contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente aos equipamentos ou produtos e a outros bens de propriedade do TRF6, quando ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Será vedada a subcontratação para o fornecimento e prestação dos serviços, conforme o disposto no §4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto.

4.5. DA RESERVA DE COTAS PARA MICRO E PEQUENTAS EMPRESAS

4.5.1. Não foi definida reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006; e do Decreto 8.538, de 6/10/2015, a fim de se manter a padronização dos itens que serão fornecidos às diversas unidades do TRF6. Com a possibilidade de aquisição de bens com características diferentes, eventualmente trazer obsolescência de alguns equipamentos antes dos demais, além de dificultar fiscalização e a obtenção de qualidade na prestação dos serviços.

4.5.2. Também foi considerado que a aquisição por fornecedor único tratará economia de escala, com a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação, conforme disposto no Art. 40 § 3º inciso I da Lei 14.133/2021. Na análise de fornecimento de bens de TI, presume-se que o grande número de unidades a serem adquiridas promove a redução dos preços unitários.

4.5.3. Com base em análises e experiências com fornecedores em outras contratações, a área técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRF6 e evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, considerou ser mais vantajosa e com riscos menores para o controle de qualidade dos equipamentos a aquisição por fornecedor único. Observando-se assim os princípios da eficiência e da economicidade previstos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

5.1.1. Edifício Antônio Fernando Pinheiro, à Av. Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG.

5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.2.1. SMART TV 70 POLEGADAS, LCD/LED

- Resolução: 4K UHD Tipo de painel: LCD/LED
- Sistema Operacional: webOS 22 ThinQ AI
- Reprodutor de áudio Bluetooth: V5.0 Painel de controle
- Navegador
- Frequência nativa: 60Hz HDR10
- Formato da tela: 16:9
- Padrão de imagem: NTSC, PAL-M/N, SBTVD Canais: 2.0
- Potência (RMS): 20 AI Acoustic Tuning Sound Sync
- 3 Entrada HDMI
- 2 Entrada USB 2
- 1 Entrada RF
- 1 Saída Digital Óptica LAN 1
- Bluetooth In/Out Controle remote
- Alimentação: AC 100-240V ~ 50/60Hz

5.2.2. CAMERA PTZ, CONEXAO USB, MARCA DE REFERENCIA LOGITECH OU SIMILAR

- Qualidade de vídeo em alta definição de 1080p a 30 quadros por segundo;
- H.264 UVC 1.5 com Codificação de Vídeo Escalonável (SVC);
- Campo de visão de 90 graus;
- Panorâmica de 260 graus e inclinação de 130 graus motorizados;
- Zoom de 10X sem perda Full HD controlado por controle remoto;
- predefinições de posição da câmera, além do botão posição inicial;
- Controle à distância da câmera PTZ em produtos ConferenceCam com os aplicativos suportados;
- Lente com foco automático;
- Ranhura de segurança;
- LED para confirmar transmissão de vídeo;
- Rosca para tripé padrão;
- Com suporte de câmera, mesa ou parede;
- Compatível com Windows 10;
- Conexão através de USB;
- Controle remoto com alcance de 03 metros;
- Marca/Modelo de Referência: Logitech PTZ Pro 2 ou similar.

Modelo de Referência: Logitech PTZ PRO 2 ou similar



5.2.3. MICROFONE DE MESA PARA CONFERÊNCIA COM CONEXÃO USB E BLUETOOTH, MARCA DE REFERÊNCIA YAMAHA OU SIMILAR

- Composto por 03 microfones unidirecionais;
- Com 01 alto-falante de gama completa;
- Largura de banda de frequência para captação sonora de 100 a 20 KHz;
- Largura de banda de frequência para reprodução de 190 a 20 KHz;
- Processamento do sinal com função de cancelamento de eco adaptável, redução de ruído, monitoramento automática, controle de ganho automático e inversão da repercussão;
- Compatível com Windows 10;
- Alimentação via USB;
- Interface externa USB 2.0 de alta velocidade, Bluetooth, NFC (near Field Communication), EXT IN/OUT;
- Bluetooth;
- Compatível com dispositivos Android que utilizam frequência de rádio de 13,56 MHz;

Modelo de referência: Yamaha YVC-300 ou similar



5.2.4. SUPORTE DE CHÃO (RACK) PARA TV ATÉ 72", COM BANDEJA P/ NOTEBOOK, RODÍZIOS C/ TRAVA

- Pedestal de Chão para TV.
- Bandeja de apoio para Notebook, Receptor, DVD player, Blu-Ray.
- Desenvolvido com materiais de alta resistência e fino acabamento.
- FUNÇÕES
- Ajuste de altura da TV.
- Ajuste de altura da bandeja para Notebook.
- Passagem interna para fiação.
- Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas.
- CAPACIDADE DE CARGA
- Carga máxima do suporte para TV: Até 45 kg.
- Carga máxima sobre a bandeja inferior: Até 5 kg.

- ALTURA
- (Medida do chão ao centro da base de monitor):
- Altura Mínima: 1100 mm.
- Altura Máxima: 1500 mm.
- * Intervalos de regulação de altura a cada 50 mm.
- EXTRAS
- Sistema de trava nos rodízios para que o pedestal seja freado, evitando assim movimentações indesejadas.
- PADRÃO VESA (mm)
- 200x100
- 200x200
- 200x300
- 300x200
- 300x300
- 400x200
- 400x300
- 400x400
- 600x200
- 600x400
- DADOS TÉCNICOS
- Material: Aço Carbono.
- Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática.
- Cor: Preta
- Medidas da Bandeja Inferior: 500x290mm (LxP).

Modelo de referência: North Bayou AVA1800-70-1P ou similar



5.2.5. CONJUNTO MOUSE E TECLADO S/ FIO (ABNT2)

- Teclado conexão: USB
- Número de teclas: 107+10
- Teclado Wireless
- Frequência: 2400mhz
- Teclado ABNT 2 + Teclado numérico
- Alimentação: Pilha AAA
- Cor: Preto
- Mouse Conexão USB
- 3 botões
- Mouse Wireless
- Frequência: 2400mhz
- Alimentação: Pilha AAA
- Cor: Preto

Modelo de referência: Microsoft M7J-00021 ou similar



5.2.6.. Cabo extensor USB ativo

- Conector A tipo USB 3.0 Macho (tipo A – 9 pinos);
- Conector B tipo USB 3.0 Fêmea (tipo A – 9 pinos);
- Comprimento mínimo de 10 metros;
- Suportar taxa de transferência de dados de no mínimo 5Gbps;
- Alimentado por fonte de energia bivolt incluída no fornecimento;
- Suportar o cascatermaneto de segundo extensor, do mesmo modelo, aumentando a distância para 20 metros;
- Marca/Modelo de Referência: Hdmatters ou similar.

5.3. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. O prazo máximo para entrega e conclusão dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento/Serviço, a ser emitida pelo TRF6, e os métodos e horários de trabalho deverão ser previamente autorizados por este;

5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. DO RECEBIMENTO

6.1.1. O **recebimento provisório** do objeto dar-se-á no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da conclusão dos serviços.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

6.1.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento provisório, e desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, bem como as eventuais solicitações do servidor e/ou comissão de recebimento designado(s), no sentido de que a CONTRATADA corrija os defeitos e/ou imperfeições que venham a ser detectadas, promovendo a substituição das unidades que não estiverem de acordo com as especificações fornecidas.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar

possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. FORMA DE PAGAMENTO

6.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

6.5.1 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

6.5.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.5.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

6.5.1.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão, para a realização de registro de preços nos termos do Decreto nº 11.462/2023, sendo observado a possibilidade de aquisição parcial dos quantitativos previstos no item 1.1, e o restante de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação dispostos a seguir.

7.3. Habilitação jurídica, conforme a qualificação do fornecedor:

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; (A IN SEGES/ME nº 116, de 2021, determina, em seu art. 4º, caput, que os editais ou os avisos de contratação direta possibilitem a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. Ainda de acordo com o parágrafo único desse mesmo dispositivo, será ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, "quando a contratação exigir **capital social mínimo e estrutura mínima**, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto **incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física**, conforme **demonstrado em estudo técnico preliminar**". Portanto, a possibilidade, ou não, de contratação de pessoas físicas deverá ser objeto de prévia análise e manifestação técnica por parte do órgão contratante, na fase de planejamento da contratação.

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;

7.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

7.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.3.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165)

7.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

7.5.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

7.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

7.5.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.5.8. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#)

7.5.9. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.5.10. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.5.11. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.5.12. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.5.13. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.5.14. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$166.911,03** (cento e sessenta e seis mil, novecentos e onze reais e três centavos), conforme planilha mapa de preços (0728371) anexo I do Termo de Referência. Incluído o valor do serviço de instalação.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratante e a contratada poderão estabelecer contrato em face de obrigações futuras. Independentemente da existência de instrumento contratual entre as partes, o objeto da contratação deverá ser executado fielmente conforme o Termo de Referência e seus anexos, o Edital de Licitação, as cláusulas avençadas em contrato, se for caso, e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de inexecução total ou parcial do objeto.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico comunicará à Seção de Contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado ;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) **0.5%** ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) **10%** sobre o valor contratado, em caso de entrega parcial dos bens objeto do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) **20%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

13.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD),

limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

13.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/AGU ([Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_AGU.pdf](#))², segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

13.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.7. Até a superveniência de regramento próprio, a atuação do TRF6 em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

"Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais."

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste TR, sendo a ele anexada para todos os fins.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Mariluce Maria dos Santos
Integrante Requisitante
Mat. TR 395

Ronaldo Brandão Bastos
Integrante Técnico
Mat. TR 206

Bruno Vieira de Souza
Integrante Administrativo
Mat. TR 299



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Brandao Bastos, Técnico Judiciário**, em 17/06/2024, às 13:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vieira de Souza, Analista Judiciário**, em 17/06/2024, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariluce Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Corregedoria**, em 18/06/2024, às 15:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0809198** e o código CRC **E94972CA**.